



---

## DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre realização de eventos e festividades em atendimento ao decreto estadual que declarou estado de calamidade pública bem como a recomendações do Ministério Público e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso e suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria do Estado do Maranhão, emita aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral).", cujo art. 3º assim prevê: "Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto";

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de Internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido a realização de eventos e demais festividades que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, tais como: serestas, shows, baladas, músicas ao vivo, vaquejadas, festejos, comemorações pós campeonatos, festividades carnavalescas, prévia de carnaval, carnaval, lava



---

pratos e similares, públicas ou privadas, até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

**Art. 3º-** Fica proibida a expedição de licenças, autorizações e alvarás para festividades e eventos que possam ocasionar aglomerações, durante o mesmo período disposto no artigo 2º.

**Art. 4º-** Torna-se obrigatório o uso de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos.

**Art. 5º -** Torna-se obrigatório a observância do distanciamento social como medida de segurança sanitária para evitar contaminação pelo vírus do Covid 19 e suas variantes.

**Art. 6º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º -**Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

  
CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO  
PREFEITA MUNICIPAL